



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMSCC Nº 064/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – REGISTRO DE PREÇO**

**01.00 - PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, no art. 22 do Decreto Municipal nº 55/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 08/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO (SRPC)**, critério de julgamento “**menor preço**” **por ITEM, modo de disputa: aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>19/09/2023 às 08h:59min</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>19/09/2023 às 10h:00min</b>	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <b>www.bnc.org.br</b>	
PREGOEIRO: Rogerson Silva Fonseca	E-MAIL: <b>licitasantacc@outlook.com</b>
ENDEREÇO: Avenida Pe Zuzinha nº 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE	
REFERÊNCIA DE TEMPO: será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília/DF</b> .	

**OBSERVAÇÕES:**

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santa Cruz do Capibaribe, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.



## 02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente o Registro de Preços Corporativo da aquisição parcelada de **GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital., conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

02.01.01 - Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

02.01.01.01 – **ITENS: 1, 4 a 6, 9, 10, 13, 18 a 20, 27 a 29, 32 a 39, 42 a 44, 47 a 49, 58 a 60, 63 a 69, 76, 77, 80 a 85, 88, 89, 98 a 105, 108 a 110 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

02.01.01.02 – **ITENS: 2, 7, 11, 14, 16, 21, 23, 25, 30, 40, 45, 50, 52, 54, 56, 61, 70, 72, 74, 78, 86, 90, 92, 94, 96 e 106 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

01.01.01.03 - **ITENS: 3, 8, 12, 15, 17, 22, 24, 26, 31, 41, 46, 51, 53, 55, 57, 62, 71, 73, 75, 79, 87, 91, 93, 95, 97 e 107 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

## 03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 55/2021, como nas demais normas legais pertinentes.

03.02.01 – O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços, seguirão o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

03.03 – A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à



contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº. 55/2021 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

03.03.01 – A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º do mesmo diploma legal.

#### **04.00 - RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 7.279.508,99** (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oito reais e noventa e nove centavos).

04.02 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto da presente licitação deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL**

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);

05.01.02 - Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);

05.01.05 - Termo de Referência (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VII**); e

05.01.08 - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VIII**).

#### **06.00 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

06.01 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.



06.02 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

06.03 - A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

06.04 - Não poderão participar deste Pregão:

06.04.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

06.04.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

06.04.03 – Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

06.04.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

06.04.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

06.04.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

06.04.07 - Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

06.05 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

06.05.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

06.05.02 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

---

<sup>1</sup>Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



06.05.03 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

06.05.04 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

06.05.05 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

06.05.06 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

06.05.06.01 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

06.05.07 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

06.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

## **07.00 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

07.01 - Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

07.02 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

07.03 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.04 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **08.00 – PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



08.01 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

**I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

**II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

**e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

08.02 - Os documentos relacionados no subitem 08.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.03 - As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

08.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.

08.06 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 08.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

08.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



08.08 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

08.09 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

08.09.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

08.09.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

08.09.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.09.05 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

09.01 - A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

09.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

09.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

09.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

09.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

09.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.



09.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

09.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

09.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

09.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

09.07 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

09.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

09.09 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

09.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

## **10.00 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.01 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.02 - O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo IV deste Edital).

10.03 - Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.04 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.05 - A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.06 - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.07 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.08 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.09 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do LOTE.

10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um) centavo.

10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

10.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.20 - Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

10.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.22 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

10.28 - Em relação aos itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.29 - Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.30 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.31 - Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.35.01 - No país;

10.35.02 - Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.35.03 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.39 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11.00 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.01 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto Municipal n.º 008/2020.

11.02 - Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.03 - Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido



limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.04 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.05 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.06 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.07 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.08 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

11.09 - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



11.16 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 08.00 deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VI deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.16.01 - A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

11.16.02 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.17 - Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.18 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.19 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

12.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

12.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

12.02 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**12.03 - Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.**

**12.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

12.03.02.01 – Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo 25% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para(os) item(ns) deste termo de referência.

**12.03.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.03.03.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.03.03.01.01 – As empresas devem apresentar também a Certidão Negativa referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.03.03.01.

12.03.03.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigível e apresentado, conforme Leis n° 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação



financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: **serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

12.03.03.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.03.03.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- **fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

12.03.03.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- **fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

12.03.03.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.03.03.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)**



resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, e o **Endividamento Total (IE) menor ou igual a 0,80** nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \\ \text{IE} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.03.03.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

12.03.03.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

#### JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

I - Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

II - Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

III - Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.



IV - Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunal de Contas da União.

12.03.03.05 – Os licitantes também deverão comprovar que possuem minimamente o Capital Social de 10% do valor estimado da contratação, o qual corresponderá ao valor da maior oferta aceita ao final da fase de lance (artigo 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações). A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

#### **12.03.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.03.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.03.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.03.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.03.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.03.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **12.03.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

12.03.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.04 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.



12.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.07 - A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

12.08 - Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.09 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

12.10 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.12 - É facultado o Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para a Central de Compras e Licitações, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.13 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

### **13.00 - RECURSO**



13.01 - Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 0:30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.02 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.03 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.04 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.05 - Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.06 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser enviados pelo sistema do BNC.

13.06.01 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

13.07 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.08 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.09 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.12 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.13 - O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.



13.14 - Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, situada na Avenida Pe Zuzinha nº 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE.

#### **14.00 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.01 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.01.01 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.01.02 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.02 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.02.01 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, publicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15.00 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.01 - O objeto deste Pregão será adjudicado aos licitantes declarado vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.02 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16.00 - DILIGÊNCIA**

16.01 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.02 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

#### **17.00 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.01 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.



17.02 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC, ou através do e-mail: [licitsantacc@outlook.com](mailto:licitsantacc@outlook.com).

17.03 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.04 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

17.05 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.06 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.06.01 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.07 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **18.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.01 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

18.02 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

18.03 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

**18.04 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.**

18.05 - A presente licitação, a juízo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

18.06 - O Edital completo estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br) ou através do e-mail: [licitsantacc@outlook.com](mailto:licitsantacc@outlook.com).



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

CENTRAL DE COMPRAS  
**E LICITAÇÕES**

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 30 de agosto de 2023

**Rogerson Silva Fonseca**  
Pregoeiro – Portaria GP nº 279/2023





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01.00 - OBJETO

01.01 - Registro de Preços Corporativo de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL** para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

01.01.01 - Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

01.01.01.01 – **ITENS: 1, 4 a 6, 9, 10, 13, 18 a 20, 27 a 29, 32 a 39, 42 a 44, 47 a 49, 58 a 60, 63 a 69, 76, 77, 80 a 85, 88, 89, 98 a 105, 108 a 110 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

01.01.01.02 – **ITENS: 2, 7, 11, 14, 16, 21, 23, 25, 30, 40, 45, 50, 52, 54, 56, 61, 70, 72, 74, 78, 86, 90, 92, 94, 96 e 106 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

01.01.01.03 - **ITENS: 3, 8, 12, 15, 17, 22, 24, 26, 31, 41, 46, 51, 53, 55, 57, 62, 71, 73, 75, 79, 87, 91, 93, 95, 97 e 107 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

### 02.00 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de Gêneros Alimentícios para atender as demandas dos equipamentos, serviços, e programas vinculados a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. Para poder oferecer uma alimentação saudável e adequada às pessoas e famílias em vulnerabilidade social que são atendidas e acompanhadas pelos nossos equipamentos. Sendo eles:

- Casa de Acolhimento Maristela Monteiro;
- Conselho Tutelar;
- Coordenadoria Da Mulher;
- Casa de Justiça e Cidadania;
- Cozinha Comunitária;
- CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);



- C.C.P. I (Centro de Convivência da Pessoa Idosa);
- CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social);
- Cadastro Único;
- Casa de Apoio Bernadete Maria da Silva;
- Secretaria;
- S.C.F. V (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos);
- Benefício Eventuais

A aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

### **03.00 - DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO**

03.01 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 8/2020.

03.02 - A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 55/2021.

03.02.01 - O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

### **04.00 – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES**

04.01 – Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

### **05.00 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

05.01 – O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” por **ITEM**, tipo de disputa: **ABERTA**.

### **06.00 - DOS PRAZOS**

06.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.



06.02 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 55/2021, como nas demais normas legais pertinentes.

06.02.01 – O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

06.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº 55/2021 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

06.03.01 - A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

06.04 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

06.04.01 – Os pedidos referentes aos itens **89 (PÃO FRANCÊS) e 90 e 91 (PÃO PARA CACHORRO QUENTE TIPO SEDA)** serão expedidos até o fim do horário comercial do último dia útil da semana anterior à da entrega, devendo ser entregues entre 07h00min (sete horas) e 09h00min (nove horas) durante todos os dias da semana, salvo determinação estipulada em contrário pelo Órgão demandante. Esse horário de fornecimento estipulado tem por finalidade fazer com que os pães oferecidos aos alunos e usuários dos serviços de sociais, por ocasião café da manhã, estejam frescos e em melhores condições de consumo.

06.04.01 – A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

06.04.02 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: Central de Abastecimento, Rua Artur da Silva Correia, nº 44, Santo Agostinho, CEP: 55191-476, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs.

## **07.00 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

07.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 7.279.508,99 (sete milhões e duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e oito reais e noventa e nove centavos)**.

07.02 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa:

**Para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Maristela Monteiro:**

**Unidade Gestora:** 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe  
**Órgão Orçamentário:** 5000 – SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Unidade Orçamentária:** 5002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 805 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

**Ação:** 2.24 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E FAMÍLIAS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - **156**

**Fonte de recurso:** 661 - MSC - 1.661.0000 Transferência dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS

**Destinação:** 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - **155**

**Fonte de recurso:** 660 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS

**Destinação:** 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - **157**

**Fonte de recurso:** 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

**Destinação:** 1.501.0000 – Recursos Ordinários

**Para atender as necessidades do Conselho Tutelar:**

**Unidade Gestora:** 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe  
**Órgão Orçamentário:** 5000 – SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Unidade Orçamentária:** 5002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 803 – CONSELHO TUTELAR

**Ação:** 2.21 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, INCLUINDO CAPACITAÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - **83**

**Fonte de recurso:** 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

**Destinação:** 1.501.0000 – Recursos Ordinários

**Para atender as necessidades da Coordenadoria da Mulher:**

**Unidade Gestora:** 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe  
**Órgão Orçamentário:** 5000 – SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Unidade Orçamentária:** 5001 – SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral



**Programa:** 414 – GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Ação:** 2.114 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DA MULHER  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - **583**  
**Fonte de recurso:** 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios  
**Destinação:** 1.501.0000 – Recursos Ordinários

**Para atender as necessidades da Casa da Justiça e Cidadania:**

**Unidade Gestora:** 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe  
**Órgão Orçamentário:** 5000 – SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Unidade Orçamentária:** 5002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)  
**Função:** 8 – Assistência Social  
**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:** 820 – PROGRAMA CASA DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
**Ação:** 2.180 – MANUTENÇÃO DA CASA DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - **1062**  
**Fonte de recurso:** 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios  
**Destinação:** 1.501.0000 – Recursos Ordinários

**Para atender as necessidades da Cozinha Comunitária:**

**Unidade Gestora:** 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe  
**Órgão Orçamentário:** 5000 – SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Unidade Orçamentária:** 5002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)  
**Função:** 8 – Assistência Social  
**Subfunção:** 306 – Alimentação e Nutrição  
**Programa:** 821 – PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA  
**Ação:** 2.181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - **1069**  
**Fonte de recurso:** 661 - MSC - 1.661.0000 Transferência dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS  
**Destinação:** 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - **1068**  
**Fonte de recurso:** 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios  
**Destinação:** 1.501.0000 – Recursos Ordinários

**Para atender as necessidades do CRAS:**

**Unidade Gestora:** 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe  
**Órgão Orçamentário:** 5000 – SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Unidade Orçamentária:** 5002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)  
**Função:** 8 – Assistência Social  
**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:** 802 – FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
**Ação:** 2.33 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - CRAS  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - **111**  
**Fonte de recurso:** 660 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS



**Destinação:** 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - **112**

**Fonte de recurso:** 661 - MSC - 1.661.0000 Transferência dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS

**Destinação:** 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**Para atender as necessidades do CCPI – Centro de Convivência da Pessoa Idosa:**

**Unidade Gestora:** 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

**Órgão Orçamentário:** 5000 – SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 5002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 241 – Assistência ao Idoso

**Programa:** 802 – FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Ação:** 2.17 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES VINCULADAS AOS IDOSOS, INCLUINDO CCPI

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - **73**

**Fonte de recurso:** 660 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS

**Destinação:** 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - **72**

**Fonte de recurso:** 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

**Destinação:** 1.501.0000 – Recursos Ordinários

**Para atender as necessidades do CREAS:**

**Unidade Gestora:** 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

**Órgão Orçamentário:** 5000 – SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 5002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 804 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**Ação:** 2.20 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - **148**

**Fonte de recurso:** 660 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS

**Destinação:** 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Para atender as necessidades do Programa Auxílio Brasil:**

**Unidade Gestora:** 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

**Órgão Orçamentário:** 5000 – SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 5002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 807 – GESTÃO DO SUAS



**Ação:** 2.178 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AUXÍLIO BRASIL

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - 1051

**Fonte de recurso:** 660 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS

**Destinação:** 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Para atender as necessidades da Casa de Apoio Bernadete Maria da Silva:**

**Unidade Gestora:** 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

**Órgão Orçamentário:** 5000 – SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 5002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 813 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

**Ação:** 2.25 – MANUTENÇÃO DE CASA DE APOIO

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - 201

**Fonte de recurso:** 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

**Destinação:** 1.501.0000 – Recursos Ordinários

**Para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social:**

**Unidade Gestora:** 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

**Órgão Orçamentário:** 5000 – SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 5002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 801 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ação:** 2.14 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - 54

**Fonte de recurso:** 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

**Destinação:** 1.501.0000 – Recursos Ordinários

**Para atender as necessidades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:**

**Unidade Gestora:** 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

**Órgão Orçamentário:** 5000 – SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 5002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 802 – FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Ação:** 2.32 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - 97

**Fonte de recurso:** 660 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS

**Destinação:** 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Despesa reduzida - 98

**Fonte de recurso:** 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

**Destinação:** 1.501.0000 – Recursos Ordinários

**Para atender as necessidades dos Benefícios Eventuais:**

**Unidade Gestora:** 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

**Órgão Orçamentário:** 5000 – SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 5002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 811 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Ação:** 2.37 – MANUTENÇÃO DE CO-FINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Despesa reduzida - 195

**Fonte de recurso:** 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

**Destinação:** 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Despesa reduzida - 1223

**Fonte de recurso:** 661 - MSC - 1.661.0000 Transferência dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS

**Destinação:** 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**Órgão Orçamentário:** 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** 4001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 306 - Alimentação e Nutrição

**Programa:** 1201 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Ação:** 2.58 - PROPORCIONAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANDES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Despesa 240

3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Unidade Gestora:** 129008 - Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

**Órgão Orçamentário:** 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** 4001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 306 - Alimentação e Nutrição

**Programa:** 1201 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Ação:** 2.58 - PROPORCIONAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANDES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Despesa 241

3.3.90.30.00 Material de Consumo

**08.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

08.01 - Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

08.02 - Não poderão participar:

08.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

08.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.03 – Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

08.02.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

08.02.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

08.02.07 - Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

08.03 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

08.03.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

08.03.02 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

08.03.03 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

08.03.04 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

08.03.04.01 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem

---

<sup>1</sup>Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

08.03.05 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

08.04 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

## **09.00 - PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

09.01 - A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

### **I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita

Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

### **II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

**e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

09.02 - Os documentos relacionados no subitem 09.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

09.03 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

09.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



09.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.

09.06 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 09.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

09.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

09.08 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

09.09 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

09.09.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

09.09.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

09.09.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.09.05 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

10.01 - A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



10.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.07 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.09 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

## **11.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**<sup>2</sup>

<sup>2</sup> "Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005." (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).



11.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

11.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

11.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

11.02 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

**11.03 - Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados par a abertura da sessão pública.**

**11.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

11.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

11.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**



11.03.02.01 – Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo 25% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para(os) item(ns) deste termo de referência.

### **11.03.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.03.03.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.03.03.01.01 – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.03.03.01.

### **11.03.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.03.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.03.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

11.03.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.03.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.03.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **11.03.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º**

**da C.F.:**



11.03.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.04 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

11.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.07 - A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

11.08 - Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.09 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.09.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.10 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



11.12.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

## **12.00 - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

12.01 – Fica instituída a Secretaria de Educação como Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 5º c/c art. 22, §3º, do Decreto Municipal nº 55/2021.

12.02 - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços Corporativa, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 55/2021;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº 55/2021;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços Corporativa ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.03 - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 55/2021.

## **13.00 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

13.01 - A Ata de Registro de Preços Corporativa, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 55/2021.

13.02 - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.



13.03 - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

13.04 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Corporativa, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.05 - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços Corporativa para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.06 - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços Corporativa não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.08 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Corporativa, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.09 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

#### **14.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM**

14.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Sr.<sup>a</sup> Cleciana Alves de Arruda, Secretária Municipal de Educação, Portaria Gp nº 004/2021.

14.01.01 - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

14.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

14.02.01 – Os fiscais designados serão:

a) A Sr.<sup>a</sup> Ashily Narrana Oliveira da Silva, Diretora do departamento de Merenda Escolar.



b) A Sr.<sup>a</sup> Eduarda Gabrielly Barros de Farias, Nutricionista do Serviço de Acolhimento.

14.03 - Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços Corporativa e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.05 - Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:



- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços Corporativa e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## **15.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

15.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

15.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

15.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

15.03 - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

## **16.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.01 - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento da Ata de Registro de Preços Corporativa, Contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços Corporativa e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços Corporativa.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

## **17.00 - DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**

17.01 - Caberá ao Órgão Gerenciador/Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.



- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços Corporativo.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços Corporativa.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

## **18.00 - DO PAGAMENTO DAS FATURAS**

18.01 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada nas suas respectivas Secretarias, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

18.01.01 - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.01.02 - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora/Contratada.

18.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

**18.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

## **19.00 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

19.01 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 55/2021.

19.02 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.



19.03 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Detentora/Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

## **20.00 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

20.01 - A Ata de Registro de Preços Corporativa poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 55/2021.

20.01.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme art. 10, I, do Decreto Municipal nº 55/2021.

20.02 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

## **21.00 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

21.01 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02.01 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02.02 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.03 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021)

21.03.01 - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

21.03.02 - Em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



21.03.03 - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.04 - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021.

## **22.00 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

22.01 - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 55/2021):

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços Corporativa;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V – Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

22.01.01 - O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.01.02 - A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

22.01.03 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.01.04 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto acima deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

## **23.00 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



23.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

#### **24.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

24.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

#### **25.00 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

25.01 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

#### **26.00 – PENALIDADES E SANÇÕES**

26.01- O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

26.02 – O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;



e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.02.01 - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.02.02 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

26.02.03 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

26.03 - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o particular que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.04- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

26.05- Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



22.06 - As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), 01 de setembro de 2023

CLECIANA ALVES DE ARRUDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 004/2021





**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**01.00 - OBJETO**

01.01 - Registro de Preços Corporativo de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL** para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-P, conforme especificação e quantitativo descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - Instantâneo, com vitaminas, minerais, aspecto de pó fino e homogêneo, umidade máxima de 3%, preparado com a mistura de cacau solúvel e açúcar, podendo ser o cacau parcialmente desengordurado, o produto será embalado e acondicionado em embalagem apropriada, <b>embalagem (pacote) com 200g.</b> <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
2	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> - Obtido da cana de açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce, isento de sujeiras, acondicionados em saco plástico atóxico, registro do Ministério da Agricultura, com validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. <b>EMBALAGEM DE 1KG.</b> <b>VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA PRINCIPAL</b>	KG	22.275	R\$ 4,51	R\$ 100.460,25
3	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> - Obtido da cana de açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor	KG	7.425	R\$ 4,51	R\$ 33.486,75



	doce, isento de sujeiras, acondicionados em saco plástico atóxico, registro do Ministério da Agricultura, com validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. <b>EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA RESERVADA</b>				
4	<b>ALHO EM PASTA</b> - Alho em pasta, condimento, ingredientes: alho triturado, água, sem sal, aspecto físico: pasta, aplicação: uso culinário. Apresentação <b>embalagem industrial com, no mínimo, 1 KG. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	KG	100	R\$ 22,84	R\$ 2.284,00
5	<b>AMIDO DE MILHO</b> - Com farinha de arroz. Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, tipo cremogema, <b>acondicionada em embalagem de papel resistente com 500g</b> . Deve conter vitaminas b1, b3, b6, c, fe, zn, ácido fólico, sabor tradicional. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de seis meses. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	2.160	R\$ 6,87	R\$ 14.839,20
6	<b>AMIDO DE ARROZ</b> - Em pó, tipo mucilon, produto amil á ceo extraído do arroz cereal com sais minerais e 09 vitaminas. Destinado ao preparo de mingau. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado, rançoso, aspecto: pó fino, cor: branca e sabor próprio. <b>Embalagens de 600g. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	600	R\$ 19,26	R\$ 11.556,00
7	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> - Tipo 1, pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. <b>EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL</b>	KG	35.550	R\$ 5,44	R\$ 193.392,00
8	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> - Tipo 1, pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. <b>EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA</b>	KG	11.850	R\$ 5,44	R\$ 64.464,00
9	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> - 100% integral, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, <b>acondicionada em caixas apropriadas de 450g. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	729	R\$ 9,49	R\$ 6.918,21
10	<b>BEBIDA LÁCTEA EM SACHE (IOGURTE)</b> - Sabor morango e salada de frutas, de 1ª qualidade,	KG	3.500	R\$ 7,35	R\$ 25.725,00



	embalagem original, em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1 kg, prazo de validade mínimo de 30 dias, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
11	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA</b> - Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Acondicionados em embalagem de plástico transparente atóxico. <b>Embalagem com aproximadamente 400g</b> , e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 48 (decreto 12486 20/10/1978). <b>VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</b> <b>COTA PRINCIPAL</b>	UNIDADE	20.250	R\$ 5,79	R\$ 117.247,50
12	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA</b> - Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Acondicionados em embalagem de plástico transparente atóxico. <b>Embalagem com aproximadamente 400g</b> , e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 48 (decreto 12486 20/10/1978). <b>VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</b> <b>COTA RESERVADA</b>	UNIDADE	6.750	R\$ 5,79	R\$ 39.082,50
13	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE</b> - Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Acondicionados em embalagem de plástico transparente atóxico. <b>Embalagem com aproximadamente 400g</b> e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 48 (decreto 12486 20/10/1978). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	1.200	R\$ 6,72	R\$ 8.064,00
14	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER</b> - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substância permitidas. <b>Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado com aproximadamente 400g.</b> Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência informação nutricional, número do lote, data de validade e qualidade do produto. <b>VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COTA PRINCIPAL</b>	UNIDADE	14.250	R\$ 5,99	R\$ 85.357,50
15	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER</b> - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal	UNIDADE	4.750	R\$ 5,99	R\$ 28.452,50



	hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. <b>Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado com aproximadamente 400g.</b> Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência informação nutricional, número do lote, data de validade e qualidade do produto. <b>VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COTA RESERVADA</b>				
16	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ</b> - Superior, torrado moído, em pó homogêneo, constituído de grãos arábica, podendo conter até 15% de grãos conilon, isentos de grãos pretos-verdes ou fermentados, escala sensorial entre 6,0 a 7,2 pontos, com no máximo 1% de impurezas, 0% de outros produtos e até 5% de umidade, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem alto vácuo, devendo obedecer a todas as normas vigentes. Marca de referência: São Braz, Três Corações, Melita. <b>EMBALAGEM DE 250 GRAMAS E SELO DA ABIC. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL</b>	UNIDADE	11.550	R\$ 8,17	R\$ 94.363,50
17	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ</b> - Superior, torrado moído, em pó homogêneo, constituído de grãos arábica, podendo conter até 15% de grãos conilon, isentos de grãos pretos-verdes ou fermentados, escala sensorial entre 6,0 a 7,2 pontos, com no máximo 1% de impurezas, 0% de outros produtos e até 5% de umidade, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem alto vácuo, devendo obedecer a todas as normas vigentes. Marca de referência: São Braz, Três Corações, Melita. <b>EMBALAGEM DE 250 GRAMAS E SELO DA ABIC. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA</b>	UNIDADE	3.850	R\$ 8,17	R\$ 31.454,50
18	<b>CALDO DE CARNE</b> - Contendo no mínimo 114 gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	588	R\$ 4,57	R\$ 2.687,16
19	<b>CALDO DE GALINHA</b> - Contendo no mínimo 114 gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	588	R\$ 3,81	R\$ 2.240,28
20	<b>CANELA EM PÓ</b> - Fina e homogênea de 1ª qualidade, isenta de sujidades, fortemente aromática, doce e ligeiramente amarga. Embalada adequadamente e deve apresentar prazo de validade de 18 meses após a data da fabricação. <b>APRÓX. 25g CADA UNID. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	360	R\$ 3,29	R\$ 1.184,40



21	<b>CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE SEM OSSO TIPO COLCHÃO MOLE</b> - Congelada em -18°C, peça pesando entre 4 e 6kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente atóxico. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA PRINCIPAL</b>	KG	14.250	R\$ 37,90	R\$ 540.075,00
22	<b>CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE SEM OSSO TIPO COLCHÃO MOLE</b> - Congelada em -18°C, peça pesando entre 4 e 6kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente atóxico. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA RESERVADA</b>	KG	4.750	R\$ 37,90	R\$ 180.025,00
23	<b>CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COM OSSO TIPO DE CORTE: COSTELA DIANTEIRA</b> - Congelada em -18°C, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente atóxico. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA PRINCIPAL</b>	KG	2.625	R\$ 25,99	R\$ 68.223,75
24	<b>CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COM OSSO TIPO DE CORTE: COSTELA DIANTEIRA</b> - Congelada em -18°C, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente atóxico. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA RESERVADA</b>	KG	875	R\$ 25,99	R\$ 22.741,25
25	<b>CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE TIPO PATINHO</b> - Congelada em embalagem primária plástica que permita excelente estado de conservação em <b>pacotes de 500g</b> . produto sem osso, teor máximo de gordura permitida pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá seguir as especificações do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA PRINCIPAL</b>	KG	24.750	R\$ 35,90	R\$ 888.525,00



26	<b>CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE TIPO PATINHO</b> - Congelada em embalagem primária plástica que permita excelente estado de conservação em <b>pacotes de 500g</b> . produto sem osso, teor máximo de gordura permitida pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá seguir as especificações do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA RESERVADA</b>	KG	8.250	R\$ 35,90	R\$ 296.175,00
27	<b>CHÁ DE CAMOMILA</b> - Caixa unitária com 10 sachês, peso líquido 10g. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	144	R\$ 3,71	R\$ 534,24
28	<b>CHÁ DE CAPIM CIDREIRA</b> - Caixa unitária com 10 sachês, peso líquido 10g. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	360	R\$ 4,30	R\$ 1.548,00
29	<b>CHÁ DE ERVA DOCE</b> - Caixa unitária com 10 sachês, peso líquido 20g. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	360	R\$ 4,52	R\$ 1.627,20
30	<b>CHARQUE BOVINA SALGADA</b> - Carne seca bovina de primeira qualidade, ponta de agulha limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vácuo, isenta de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Inspeccionada pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa), com registro no SIE OU SIFE. Acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA PRINCIPAL</b>	KG	4.200	R\$ 42,45	R\$ 178.290,00
31	<b>CHARQUE BOVINA SALGADA</b> - Carne seca bovina de primeira qualidade, ponta de agulha limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vácuo, isenta de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Inspeccionada pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa), com registro no SIE OU SIFE. Acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA RESERVADA</b>	KG	1.400	R\$ 42,45	R\$ 59.430,00
32	<b>CÔCO RALADO</b> – Polpa de côco parcialmente desengordurada e desidratada. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	KG	50	R\$ 33,75	R\$ 1.687,50



33	<p><b>COLORÍFICO EM PÓ SEM SAL</b> - Produto obtido a partir da semente do urucum com cheiro de sabor próprio, isento de sujidades, com ingredientes em perfeito estado de conservação validade de no mínimo de 5 meses a contar da data de entrega. <b>Acondicionados em embalagem plástica contendo 100g.</b> E suas condições devem estar de acordo com decreto 12486 de 20/10/1978. <b>PACOTES COM 100G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	PACOTE	19.000	R\$ 1,57	R\$ 29.830,00
34	<p><b>COMINHO</b> - Condimento misto de primeira qualidade, em pó, destinado ao tempero de alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente. Validade de no mínimo 5 meses a contar da data de entrega do produto e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486 de 20/10/78. <b>PACOTE COM 100G E FARDOS DE 1KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	KG	1.108	R\$ 20,05	R\$ 22.215,40
35	<p><b>CREME DE LEITE</b> - Creme de leite uht, sabor suave, teor de matéria gorda mínima de 25%, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, <b>CONTENDO 200G</b> de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. <b>EMBALAGEM DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	UNIDADE	2.700	R\$ 3,63	R\$ 9.801,00
36	<p><b>DOCE DE GOIABA</b> - Em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph. Isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, <b>acondicionado em potes de 600g</b>, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	UNIDADE	4.320	R\$ 9,75	R\$ 42.120,00
37	<p><b>DOCE DE BANANA</b> - Em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da banana, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph. Isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, <b>acondicionado em potes de 600g</b>, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. <b>Caixa com 12 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	UNIDADE	4.320	R\$ 10,34	R\$ 44.668,80
38	<p><b>ERVILHA EM CONSERVA</b> - Simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. <b>Acondicionado em lata com peso líquido de 300g e peso drenado de 200g</b>, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	UNIDADE	960	R\$ 3,50	R\$ 3.360,00



39	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - Concentrado, preparado com frutos maduros escolhidos, sem pele e sementes, isentos de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Inseto de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência mole, cor vermelha, e cheiro e sabor próprios. <b>Produto com 340g. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	2.000	R\$ 3,41	R\$ 6.820,00
40	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Torrada, de primeira qualidade, seca, fina, tipo branca, isenta de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas, embalagem em saco plástico transparente, atóxico, <b>pesando 1kg</b> e com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo. <b>COTA PRINCIPAL</b>	KG	7.875	R\$ 7,69	R\$ 60.558,75
41	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Torrada, de primeira qualidade, seca, fina, tipo branca, isenta de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas, embalagem em saco plástico transparente, atóxico, <b>pesando 1kg</b> e com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo. <b>COTA RESERVADA</b>	KG	2.625	R\$ 7,69	R\$ 20.186,25
42	<b>FARINHA DE ROSCA</b> – Isento De sujidades, sabor e aroma próprios. Pacotes de 1kg cada. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	KG	70	R\$ 12,41	R\$ 868,70
43	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - Especial para panificação obtida do trigo moído, de cor branca, sem fermento. Acondicionada em embalagem de 1kg, o produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº 354/ms, de 18/07/1996 o que se refere a norma técnica referente a farinha de trigo: Anvisa mapa e imetro, com aspecto, cor, sabor e textura característica, a partir de matérias primas, sais e limpas, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. <b>Embalagem de 1kg. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	KG	2.200	R\$ 4,69	R\$ 10.318,00
44	<b>FARINHA LÁCTEA</b> - Produto em pó enriquecido com vitaminas, minerais e ferro, isento de sujidades, sabor original, com características próprias para o preparo instantâneo de mingaus, papas e outras preparações. <b>Embalagem com aproximadamente 200g. Validade de 12 meses a contar da data de entrega do produto. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	400	R\$ 6,78	R\$ 2.712,00
45	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO</b> - TIPO I, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, com registro no Ministério da Agricultura. <b>EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA PRINCIPAL</b>	KG	12.263	6,99	R\$ 85.718,37
46	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO</b> - TIPO I, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor	KG	4.087	R\$ 6,99	R\$ 28.568,13



	de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, com registro no Ministério da Agricultura. <b>EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA RESERVADA</b>				
47	<b>FEIJÃO MACASSAR</b> - TIPO 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Com registro no Ministério da Agricultura. <b>Pacotes com 1KG. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	KG	9.750	R\$ 7,00	R\$ 68.250,00
48	<b>FEIJÃO PRETO</b> - de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura. <b>EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	KG	6.360	R\$ 7,64	R\$ 48.590,40
49	<b>FÍGADO BOVINO</b> - Fígado bovino congelado, sem pele, deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. <b>Pacotes de 1kg. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	KG	3.000	R\$ 16,27	R\$ 48.810,00
50	<b>FILÉ DE PEIXE</b> – Tipo tilápia, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés congelados a 12°C, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Inspeccionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. <b>COTA PRINCIPAL</b>	KG	3.750	R\$ 45,83	R\$ 171.862,50
51	<b>FILÉ DE PEIXE</b> – Tipo tilápia, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés congelados a 12°C, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Inspeccionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. <b>COTA RESERVADA</b>	KG	1.250	R\$ 45,83	R\$ 57.287,50
52	<b>FLOCOS DE MILHO</b> - TIPO FLOCÃO, farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isenta de sujidade. <b>EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA PRINCIPAL</b>	UNIDADE	32.709	R\$ 3,77	R\$ 123.312,93



53	<b>FLOCOS DE MILHO</b> - TIPO FLOCÃO, farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isenta de sujidade. <b>EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA RESERVADA</b>	UNIDADE	10.903	R\$ 3,77	R\$ 41.104,31
54	<b>FRANGO</b> - Congelado, inteiro, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto, nº do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COTA PRINCIPAL</b>	KG	41.250	R\$ 9,99	R\$ 412.087,50
55	<b>FRANGO</b> - Congelado, inteiro, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto, nº do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COTA RESERVADA</b>	KG	13.750	R\$ 9,99	R\$ 137.362,50
56	<b>FRANGO (FILÉ DE PEITO SEM OSSO)</b> - Filé de peito de frango, congelado a-18°C., não temperado. Embalagem primária: Sacos plásticos de 1 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, nº do lote, quantidade do produto, nº do registro do Ministério da Agricultura, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM. <b>COTA PRINCIPAL</b>	KG	10.125	R\$ 16,98	R\$ 171.922,50
57	<b>FRANGO (FILÉ DE PEITO SEM OSSO)</b> - Filé de peito de frango, congelado a-18°C., não temperado. Embalagem primária: Sacos plásticos de 1 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, nº do lote, quantidade do produto, nº do registro do Ministério da Agricultura, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM. <b>COTA RESERVADA</b>	KG	3.375	R\$ 16,98	R\$ 57.307,50
58	<b>GELATINA EM PÓ</b> - 3 Sabores diferentes de 25g cada. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00



59	<b>KETCHUP</b> - Tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, condimentos, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio e aromatizante. <b>Caixa com 24 unidades e 200g cada. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	864	R\$ 4,40	R\$ 3.801,60
60	<b>LEITE PASTEURIZADO</b> - Leite longa vida integral, esterilizado, <b>em embalagem tetra-pack de 01 litro</b> . A embalagem deve conter o registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso e data de validade. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LITRO	864	R\$ 5,19	R\$ 4.484,16
61	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> - Leite em pó integral (não modificado) 26% de gordura e 26 a 28% de proteína. Produto obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Constando na embalagem a composição nutricional do produto, validade e data de fabricação. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL LAMINADO COM 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL</b>	UNIDADE	64.875	R\$ 7,17	R\$ 465.153,75
62	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> - Leite em pó integral (não modificado) 26% de gordura e 26 a 28% de proteína. Produto obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Constando na embalagem a composição nutricional do produto, validade e data de fabricação. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL LAMINADO COM 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA</b>	UNIDADE	21.625	R\$ 7,17	R\$ 155.051,25
63	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO DE 0 A 6 MESES</b> - Leite em pó modificado enriquecido com ferro para alimentação de lactantes de 0 a 6 meses. Ingredientes: leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de soja, vitamina c, taurina, sulfato ferroso, vitamina e, vitamina pp, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, vitamina a, sulfato de cobre, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k1, vitamina b12, não conter glúten, composição nutricional em 100 g: 55,5 g de carboidrato, 13 g de proteína e 25,5g de gordura. <b>EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	840	R\$ 27,81	R\$ 23.360,40
64	<b>LEITE CONDENSADO</b> - Produto com consistência sólida pastosa, à temperatura de 20°C, sabor	UNIDADE	1.620	R\$ 5,63	R\$ 9.120,60



	característico, cor branca e levemente amarelada <b>Embalagem de 395g. EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
65	<b>LEITE DE COCO</b> - Deve apresentar ingredientes obrigatórios como emulsão aquosa procedente do endosperma de cocos maduros e são, açúcar, para o produto leite de coco adoçado. Reduzido teor calórico, características sensoriais como cor, sabor e odor característicos. <b>Embalados em garrafas de vidros transparentes contendo 500ml cada garrafa. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	400	R\$ 10,49	R\$ 4.196,00
66	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> – Instantâneo 0% gorduras totais. Produto obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Constando na embalagem composição nutricional do produto, validade e data de fabricação. <b>Embalagem primária de material laminado com 200g. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	PACOTE	450	R\$ 9,25	R\$ 4.162,50
67	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO DE 6 A 12 MESES</b> - Leite em pó modificado enriquecido com ferro para alimentação de lactantes de 6 a 12 meses. Ingredientes: leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de soja, vitamina c, taurina, sulfato ferroso, vitamina e, vitamina pp, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, vitamina a sulfato de cobre, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k1, vitamina b12, não conter glúten, composição nutricional em 100 g: 51,4g de carboidratos, 19,7g de proteína e 21,5g de gordura. <b>EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	440	R\$ 29,20	R\$ 12.848,00
68	<b>LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL</b> - TIPO NAN SOY - a base de proteína isolada de soja, sem leite, sem lactose, sem sacarose, deve possuir aminoácidos essenciais, além de vitaminas e minerais, deve ser utilizado para crianças menores de 1 ano. <b>EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	106	R\$ 44,00	R\$ 4.664,00
69	<b>LEITE SEM LACTOSE</b> - Tipo supra soy, <b>lata com 300gr</b> , preparado com proteína isolada de soja, sem lactose, vitaminas a, b2, b5, b6, b12, d, e, fósforo, zinco, ferro, cálcio, iodo. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LATA	24	R\$ 24,60	R\$ 590,40
70	<b>LINGUIÇA TIPO CALABRESA</b> - Acondicionada em embalagem a vácuo, tipo "cry-o-vac", resistente, transparente atóxico, <b>contendo peso líquido 5kg do produto</b> , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. <b>COTA PRINCIPAL</b>	PACOTE	975	R\$ 102,73	R\$ 100.161,75



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS  
LICITAÇÕES

71	<b>LINGUIÇA TIPO CALABRESA</b> - Acondicionada em embalagem a vácuo, tipo "cry-o-vac", resistente, transparente atóxico, <b>contendo peso líquido 5kg do produto</b> , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. <b>COTA RESERVADA</b>	PACOTE	325	R\$ 102,73	R\$ 33.387,25
72	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE</b> - Longo, fino, <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G</b> , inviolados, sem presença de insetos e impurezas, enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL</b>	PACOTE	27.750	R\$ 4,51	R\$ 125.152,50
73	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE</b> - Longo, fino, <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G</b> , inviolados, sem presença de insetos e impurezas, enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA</b>	PACOTE	9.250	R\$ 4,51	R\$ 41.717,50
74	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> - Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, enriquecido com ferro e vitaminado. Registro no ministério da agricultura. <b>PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL</b>	PACOTE	19.800	R\$ 3,99	R\$ 79.002,00
75	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> - Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, enriquecido com ferro e vitaminado. Registro no ministério da agricultura. <b>PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA</b>	PACOTE	6.600	R\$ 3,99	R\$ 26.334,00
76	<b>MAIONESE</b> - Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes bha, bht e ácido cítrico. <b>Embalagem de 200g cada. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	1.152	R\$ 3,25	R\$ 3.744,00
77	<b>MARGARINA COM SAL</b> - Cremosa, contendo no mínimo 60% de lipídios expresso de forma precisa na embalagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. <b>POTE COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	POTE	5.062	R\$ 6,99	R\$ 35.383,38
78	<b>MILHO BENÉFICO PARA O PREPARO DE XERÉM</b> - Cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades, de 1ª qualidade. <b>EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES. COTA PRINCIPAL</b>	UNIDADE	14.400	R\$ 4,35	R\$ 62.640,00
79	<b>MILHO BENÉFICO PARA O PREPARO DE XERÉM</b> - Cor, cheiro e sabor próprios, com	UNIDADE	4.800	R\$ 4,35	R\$ 20.880,00



	ausência de umidade e sujidades, de 1ª qualidade. <b>EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES. COTA RESERVADA</b>				
80	<b>MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ</b> - Cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades, de 1ª qualidade. <b>EMBALAGEM COM 500G. MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	790	R\$ 3,90	R\$ 3.081,00
81	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA</b> – Simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Acondicionado em lata com peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	9.322	R\$ 4,72	R\$ 43.999,84
82	<b>MILHO DE PIPOCA</b> – Cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades, de 1ª qualidade, embalagem com 500g. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
83	<b>MOLHO DE TOMATE SABOR TRADICIONAL OU TEMPERADO</b> - Preparado com frutos maduros escolhidos, sem pele e sementes, isentos de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: mole, cor vermelha, e cheiro e sabor próprios. <b>EMBALADO EM SACHÊ DE 340G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	13.850	R\$ 1,88	R\$ 26.038,00
84	<b>MOSTARDA</b> - Água, vinagre, açúcar invertido, farinha de mostarda, creme de milho, amido modificado, sal, corante cúrcuma, estabilizantes gomas xantana e goma guar, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. <b>Embalagem de 190g cada. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	864	R\$ 4,84	R\$ 4.181,76
85	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> - Comestível, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 dias, deve conter registro no Ministério da Saúde. <b>EMBALAGEM DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	11.200	R\$ 6,73	R\$ 75.376,00
86	<b>OVOS DE GALINHA</b> - Branco ou de cor "a", casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações, pesando cerca de 60 gramas cada, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades cada, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. <b>VALIDADE</b>	BANDEJA	3.375	R\$ 23,69	R\$ 79.953,75



	MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS. <b>COTA PRINCIPAL</b>				
87	<b>OVOS DE GALINHA</b> - Branco ou de cor "a", casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações, pesando cerca de 60 gramas cada, acomodados em <b>bandejas de papelão com 30 unidades</b> cada, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. <b>VALIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS. COTA RESERVADA</b>	<b>BANDEJA</b>	1.125	R\$ 23,69	R\$ 26.651,25
88	<b>PÃO DE FORMA</b> – Tipo sanduíche, <b>pacote de 500 gramas</b> , fresco, macio, sem presença de sujidades, feito na semana da entrega, embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, dados de fabricação, validade e registro no sim ou sif. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	<b>PACOTE</b>	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
89	<b>PÃO FRANCÊS</b> - Produzido no dia a ser consumido, aproximadamente 50g a unidade, ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento biológico. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	<b>KG</b>	600	R\$ 13,49	R\$ 8.094,00
90	<b>PÃO PARA CACHORRO QUENTE</b> - Tipo seda, pão branco com sabor característico, próprio para consumo humano, embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor. <b>Pacote com 10 unidades e embalagem com 500g. COTA PRINCIPAL</b>	<b>PACOTE</b>	9.750	R\$ 8,20	R\$ 79.950,00
91	<b>PÃO PARA CACHORRO QUENTE</b> - Tipo seda, pão branco com sabor característico, próprio para consumo humano, embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor. <b>Pacote com 10 unidades e embalagem com 500g. COTA RESERVADA</b>	<b>PACOTE</b>	3.250	R\$ 8,20	R\$ 26.650,00
92	<b>POLPA DE FRUTA</b> - Descrição: <b>ACEROLA</b> ; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. <b>EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL</b>	<b>KG</b>	8.700	R\$ 15,45	R\$ 134.415,00
93	<b>POLPA DE FRUTA</b> - Descrição: <b>ACEROLA</b> ; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. <b>EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA</b>	<b>KG</b>	2.900	R\$ 15,45	R\$ 44.805,00



94	<p><b>POLPA DE FRUTA</b> - Descrição: <b>CAJU</b>; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. <b>EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL</b></p>	KG	8.250	R\$ 14,97	R\$ 123.502,50
95	<p><b>POLPA DE FRUTA</b> - Descrição: <b>CAJU</b>; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. <b>EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA</b></p>	KG	2.750	R\$ 14,97	R\$ 41.167,50
96	<p><b>POLPA DE FRUTA</b> - Descrição: <b>GOIABA</b>; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. <b>EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL</b></p>	KG	8.250	R\$ 14,45	R\$ 119.212,50
97	<p><b>POLPA DE FRUTA</b> - Descrição: <b>GOIABA</b>; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. <b>EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA</b></p>	KG	2.750	R\$ 14,45	R\$ 39.737,50
98	<p><b>POLPA DE FRUTA CONGELADA DE CAJÁ</b> - descrição: <b>CAJÁ</b>; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. <b>EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	KG	600	R\$ 14,95	R\$ 8.970,00
99	<p><b>POLPA DE FRUTA CONGELADA DE GRAVIOLA</b> - descrição: <b>GRAVIOLA</b>; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. <b>EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	KG	600	R\$ 17,08	R\$ 10.248,00



100	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MARACUJÁ</b> - Descrição: MARACUJÁ; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. <b>EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	KG	600	R\$ 18,75	R\$ 11.250,00
101	<b>PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA.</b> - Sem gordura trans, sabor carne, sem colesterol, pré-cozido, desengordurado. De 1ª qualidade com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. <b>EMBALAGEM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	7.280	R\$ 7,29	R\$ 53.071,20
102	<b>QUEIJO COALHO</b> - Queijo branco do tipo coalho de 1ª qualidade, obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo Ministério da Saúde de Vigilância Sanitária. Embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção no SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	KG	980	R\$ 39,95	R\$ 39.151,00
103	<b>QUEIJO MUSSARELA SEM CAPA DE GORDURA</b> - Embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção no SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	KG	700	R\$ 36,04	R\$ 25.228,00
104	<b>SAL IODADO E REFINADO</b> - Com no mínimo 95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado, a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 28 de 28/03/2000. Registro no Ministério da saúde e constituído de acordo com o decreto nº 75.697/75-ms. <b>PACOTES DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	KG	4.240	R\$ 1,89	R\$ 8.013,60
105	<b>SALSICHA BOVINA</b> - De primeira qualidade, tipo hot dog, composta de carne bovina congelada, com	KG	2.000	R\$ 11,90	R\$ 23.800,00



	condimentos triturados e cozidos, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. Pesando em torno de 50g por unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
106	<b>SARDINHA EM CONSERVA</b> - Preparada com pescado fresco, limpo e eviscerado, cozido. Imersa em óleo de soja contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folhas de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. <b>Contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado.</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, n° de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Agricultura sif/dipoa. <b>COTA PRINCIPAL</b>	UNIDADE	22.500	R\$ 5,42	R\$ 121.950,00
107	<b>SARDINHA EM CONSERVA</b> - Preparada com pescado fresco, limpo e eviscerado, cozido. Imersa em óleo de soja contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folhas de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. <b>Contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado.</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, n° de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Agricultura sif/dipoa. <b>COTA RESERVADA</b>	UNIDADE	7.500	R\$ 5,42	R\$ 40.650,00
108	<b>SUCO DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÚ</b> - Composto líquido extraído da fruta na sua composição natural obtido da fruta madura e são, processamento tecnológico adequado submetido à tratamento que assegure sua apresentação e conservação. Fermentação, conservante, açúcar e sem adição de água, com aspecto e sabor próprio. <b>Unidades de 500ml. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	576	R\$ 4,82	R\$ 2.776,32
109	<b>SUCO DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA</b> - Composto líquido extraído da fruta na sua composição natural obtido da fruta madura e são, processamento tecnológico adequado submetido à tratamento que assegure sua apresentação e conservação. Fermentação, conservante, açúcar e sem adição de água, com aspecto e sabor próprio. <b>Unidades de 500ml. EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	576	R\$ 4,65	R\$ 2.678,40



110	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> - Produto natural, fermentado, acético simples de 1ª qualidade, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. <b>Acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 500ml</b> com inviolável, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com NTA-72 (DECRETO 12486 DE 20/10/1978). <b>UNIDADES DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES.</b> <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UNIDADE	3.840	R\$ 2,29	R\$ 8.793,60
-----	---	---------	-------	----------	--------------

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.279.508,99 (sete milhões e duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e oito reais e noventa e nove centavos).**

### OBSERVAÇÕES:

- Os alimentos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação e transportados adequadamente.
- A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.
- Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- Os produtos fornecidos deverão ser rotulados de acordo com as legislações vigentes, especialmente a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações identificação e origem do produto;
  - Identificação do produto.
  - Embalagem original e intacta. Data de fabricação.
  - Data de validade.
  - Peso líquido.
  - Nome do fabricante.
- O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.
- Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe, PE. 01 de setembro de 2023

Cleciana Alves de Arruda  
Secretária de Educação  
Portaria 004/202



**ANEXO I**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CORPORATIVA)**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023 (Corporativa)

Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2023

Pregão Eletrônico SRPC Nº \_\_\_\_/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por meio de sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 04/2022 e nos termos do que dispõe na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 08/2020 e do Decreto Municipal nº 55/2021, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO E DO VALOR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo** da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme, tabela descrita abaixo:

--	--	--	--	--

**DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 55/2021, como nas demais normas legais pertinentes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA QUINTA** O prazo para entrega do objeto licitado será de até \_\_\_\_\_, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

**Subcláusula primeira** - A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções



previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até \_\_\_\_\_, contado do recebimento da solicitação de troca.

**Subcláusula segunda** - O objeto desta Ata de Registro de Preços Corporativa deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, de segunda à sexta-feira, no horário das \_\_:\_\_hs às \_\_:\_\_hs, mediante agendamento através do e-mail: \_\_\_\_; ou do contato telefônico: \_\_\_\_.

## GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica instituída a Secretaria de Educação como Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 5º c/c art. 22, §3º, do Decreto Municipal nº 55/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 55/2021;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 55/2021;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços Corporativa ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA OITAVA** - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 55/2021.

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**CLÁUSULA NONA** - A presente Ata de Registro de Preços Corporativa, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 55/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Corporativa, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante:

Subcláusula primeira - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município de Santa Cruz do Capibaribe não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços Corporativa não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Corporativa, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

#### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A Gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através de sua Secretária.

**Subcláusula primeira** - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** –A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

Subcláusula Primeira – Os fiscais setoriais designados serão:

a) Eduarda Gabrielly Barros, Nutricionista, CRN: 30145 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

b) Ashily Narrana Oliveira da Silva, Nutricionista, CRN: 25721 - Secretaria de Educação.

**Subcláusula Segunda** - O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços Corporativa e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, e Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;



- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
  - b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
  - c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços Corporativa/Contratuais;
  - d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa;
  - e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
  - f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
  - g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

**Subcláusula primeira** - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;

**Subcláusula segunda** - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

**Subcláusula única** - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.



## DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo V).
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços Corporativa e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços Corporativa.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e



apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

## **DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços Corporativo.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços Corporativa.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – O Município de Santa Cruz do Capibaribe e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social efetuarão o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto desta licitação em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo das Tesourarias, localizadas na Av. Padre Zuzinha, Centro, n° 244/248 (Prefeitura Municipal) e Av. Padre Zuzinha, Centro, n° 178 (Fundo Municipal Desenvolvimento Social), devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

**Subcláusula primeira** - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**Subcláusula segunda** - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA**- Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 55/2021.

**Subcláusula Primeira** - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

**Subcláusula Segunda** - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

#### **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A Ata de Registro de Preços Corporativa poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 55/2021.

**Subcláusula Única** - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 55/2021.

#### **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 55/2021.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

**Subcláusula Primeira** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

**Subcláusula Segunda** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.



**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021).

**Subcláusula Primeira** - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Segunda** - Em caso do não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**Subcláusula Terceira** - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 55/2021):

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços Corporativa;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou
- V – Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

**Subcláusula primeira** -O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula segunda** -A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas na subcláusula primeira deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

**Subcláusula terceira**- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na



ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula quarta- A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto na subcláusula terceira, deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.**

#### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** – O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Subcláusula primeira** – Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**Subcláusula segunda** - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**Subcláusula terceira** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Subcláusula quarta** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não manter a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços Corporativa;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

**Subcláusula primeira** - Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

#### **DA VINCULAÇÃO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços Corporativa, independente de transcrição.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Santa Cruz do Capibaribe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2 \_\_\_\_\_

CPF/MF:





**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº \_\_\_\_/2023  
Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023 (Corporativa)  
Processo de Licitatório nº \_\_\_\_/2023  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por meio de sua Secretária, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V do Edital**, que integra este acordo independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO**



Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo a mesma vencedora dos **ITENS** \_\_\_\_ da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

**Subcláusula primeira** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**Subcláusula primeira** - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**Subcláusula segunda** – O prazo para entrega do objeto licitado será de até \_\_\_\_\_, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

**Subcláusula terceira** - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até \_\_\_\_\_, contado do recebimento da solicitação de troca.

**Subcláusula quarta** - O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, de segunda à sexta-feira, no horário das \_\_: \_\_hs às \_\_: \_\_hs, mediante agendamento através do e-mail: \_\_\_\_; ou do contato telefônico: \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Subcláusula primeira** – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a).

**Subcláusula segunda** - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a).

**Subcláusula terceira** - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.



**Subcláusula quarta** -Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Subcláusula quinta** - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;



- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**Subcláusula primeira** - O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Subcláusula segunda**- O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

**Subcláusula terceira** - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento



- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO DAS FATURAS**



**Subcláusula primeira** - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

**Subcláusula segunda** - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**Subcláusula terceira** - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**Subcláusula quarta** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Subcláusula quinta** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

**Subcláusula sexta** - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Subcláusula primeira** - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 55/2021.

**Subcláusula segunda** - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

**Subcláusula terceira** - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Santa Cruz do Capibaribe as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**Subcláusula primeira** - O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Subcláusula segunda** – O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Subcláusula terceira** – Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**Subcláusula quarta** - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Subcláusula quinta** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Subcláusula sexta** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

**Subcláusula sétima** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às



penalidades:

- I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

**Subcláusula oitava** - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Santa Cruz do Capibaribe a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**Subcláusula única** - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Cruz do Capibaribe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2 \_\_\_\_\_

CPF/MF:



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

Vivendo um novo tempo

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**AO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

## ANEXO V

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123, de 14/12/2006**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2023**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (        ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE

## ANEXO VII

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Prezados Senhores,

Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no § 4º, do art. 39, do Decreto nº 42/2019, pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o \_\_\_\_\_;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

**Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o exposto consentimento do participante.**



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

## ANEXO VIII

(usar papel timbrado da empresa)

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos<sup>1</sup> do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

<sup>1</sup> Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais.